PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 36 /97.-

Autoriza cessão de terreno público municipal em regime de comodato, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos/MG., APAE.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos/MG., APAE, com sede na Rua Espedito Antônio da Costa, nº 197, Campos Altos/MG., CGC 20.750.766/0001-09 , uma área de terreno com 117 m^2 - Cento e dezessete metros quadrados - localizada em área (fundos)da Escola Municipal Professor Júlio César de Oliveira, Rua Irmã Consolatta Pallezi, nº 582, de propriedade desta Prefeitura Municipal, cessão esta, por um período de cinco anos.

Parágrafo Único: A finalidade exclusive da cessão citada neste artigo é para a construção de um galpão, para desenvolvimento do projeto intitulada "PROFISSIONALIZAÇÃO COMO MEIO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR E GARANTIA DA VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA", elaborado pela APAE e em regime de parceria com a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º: Para que produza os devidos efeitos legais, as partes envolvidas, APAE e Prefeitura, firmarão Contrato de Comodato através de seus representantes legais, contendo as normas e condições da referida cessão.

Artigo 3º: Revogadas as disposições am contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 04 de novembro de 1997.-

Geraldo Barbosa Leão Júnior
- Prefeito Municipal -

Jésus Cardoso
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Administracao Municipal visando fomentar acoes que alcancem objetivos concretos na área de assistência social do Municipio, resolveu desenvolver em parceria com a APAE o projeto intitulado; "Profissionalizacao como meio de INTEGRACAO FAMILIAR E GARANTIA DA VALORIZACAO DA CIDADANIA".

O projeto visa atender criancas assistidas pela APAE e CURUMIM, com beneficios através de cursos de marcenaria e serigrafia e posterior funcionamento efetivo de oficinas, atendendo familiares dos assistidos pelo projeto, em galpao a ser construído na área cedida em comodato.

Tais medidas, criarao novas fontes e oportunidade de trabalho à populacao carente, através da capacitacao técnica, bem como a nível de cidadania, contribuirá para uma melhor conscientizacao dos usuários do Programa.

Para tanto, colocamos à disposicao dos nobres Vereadores, a discussao e aprovacao do projeto de lei em pauta.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal